

ANEXO

QUADRO I

Quadro mínimo de pessoal da área da produção

Classes	Engenheiros	Engenheiros técnicos	Encarregados	Operários (a)	
				Grupo X do CCT	Grupo XII do CCT
1	-	1	-	1	1
2	-	1	-	2	1
3	-	1	1	3	1
4	-	1	1	4	2
5	-	1	2	6	3
6	1	1	2	8	4
7	2	2	4	12	6
8	4	4	6	16	8
9	6	6	8	24	12

(a) Os grupos de remuneração a que se refere este quadro são os previstos no contrato colectivo de trabalho (CCT) em vigor no continente para o sector da construção civil e obras públicas e, com as devidas adaptações, os equivalentes previstos nos instrumentos de regulamentação colectiva aplicáveis nas Regiões Autónomas.

QUADRO II

Quadro mínimo de técnicos da área da segurança e higiene do trabalho

Classes	TSSHT (CAP nível 5)	TSHT (CAP nível 3)
6	1	-
7	1	1
8	1	2
9	2	2